PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.080, de 12 de Julho de 1.999.

"Autoriza a doação que menciona".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar modificações no loteamento do Bairro Bela Vista, desta cidade.

Art. 2° - Fica a Prefeitura Municipal de Buenópolis, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote n° 15 da Quadra "O" do Bairro Bela Vista, Buenópolis/MG, com área de 1.872 m², com frente para a Av. "B" de 43,00 metros, lado direito com a Rua Bela Vista de 50,00 metros, lado esquerdo com terrenos do Estado de Minas Gerais de 54,00 metros e fundos com a Rua 5 de 29,00 metros.

Art. 3° - O lote de terreno acima descrito destina-se a construção de uma Cadeia Pública na Comarca de Buenópolis.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), em 12 de Julho de 1999.

ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA
Prefeito Municipal